



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRANTE DA SERRA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/SRP/2017  
PROCESSO Nº 558/SRP/2016  
VALIDA ATÉ: 11/04/2018

Aos dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa **AMARAL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, sob CNPJ: 12.481.815/0001-19 com sede na rua João de Albuquerque, 3003, Setor 05, na Cidade de Jaru/RO, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/CPL/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para **Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo - Material de Construção, Elétrico, Eletrônico, Pintura, Proteção e Segurança**, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital do certame, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/CPL/2017** cujos elementos a integra.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**  
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Apenas será aceita a figura do carona de órgão da administração pública, entidades governamentais ou associações sem fins lucrativos desde que pertencentes e sediadas no Município e desde que não representem órgãos estaduais ou federais, até o máximo de 100% do valor licitado.

Cabe ao órgão ou entidade solicitante consultar o fornecedor e apresentar ao Gerente da Comissão de Registro de Preços documento autorizando a aquisição.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

**CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois *são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.*

Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do príncipe ou fatos incertos que alterem o equilíbrio econômico financeiro.

**CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS**

O prazo para o fornecedor iniciar o fornecimento é imediato à entrega da nota de empenho parcelado conforme necessidade do órgão, conforme especificação no contrato firmado entre a administração e o fornecedor.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

**CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA**  
Em cada fornecimento, o prazo de entrega é imediato a solicitação da secretaria ou órgão da administração, após assinatura do contrato de fornecimento e entrega da nota de empenho O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues nas secretarias ou órgãos da administração, conforme solicitação no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

**CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS**

Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro

de preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/CPL/2017**.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devido em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

**A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/CPL/2017**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES**

Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(a) o(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

Multa 2% (dois por cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;

Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;

Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;

Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelar-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis nºs 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito: Pela Administração, quando:

As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços; Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**  
A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

Os termos firmados na Ata de Licitação, Ata de Registro de Preços e demais documentos deste Processo continuarão em vigor naquilo que o Contrato não se pronunciar.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/CPL/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 558/SRP/2016**

A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/CPL/2017**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

ANEXO I	
PROCESSO Nº 558/SRP/2016	PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MAT. DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, ELETRÔNICO, PINTURA E SEGURANÇA.	DATA DE PUBLICAÇÃO DOM:11/04/2017
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/SRP/2017	DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	DELETORA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO	QUANT.
9	ALICATE PARA CRIMPAR TERMINAIS DE 1 - 6mm.	UNID	MASTERY EL	AMARAL COM. E PREST.SERV. LTDA-ME	R\$ 48,03	R\$ 960,60	20
22	BACIA CONV.BRANCO	UNID	LOGASA	AMARAL COM. E PREST.SERV. LTDA-ME	R\$ 127,35	R\$ 7.895,70	62
23	BACIA TURCA, COR BRANCA	UNID	CELIT	AMARAL COM. E PREST.SERV. LTDA-ME	R\$ 258,50	R\$ 16.544,00	64
36	CAIXA DE DESCARGA BRANCA S/ENGATE	UNID	TIGRE	AMARAL COM. E PREST.SERV. LTDA-ME	R\$ 33,35	R\$ 7.670,50	230
37	CAIXA DE DESCARGA P/ BANHEIRO NA COR BRANCA	UNID	TIGRE	AMARAL COM. E PREST.SERV. LTDA-ME	R\$ 32,30	R\$ 2.422,50	75
47	CABINHO DE MÃO C/ CACAMBA E SUPORTE DO EXO EM LATÃO COM PNEU C/ CÂMARA DE AR	UNID	URBANO	AMARAL COM. E PREST.SERV. LTDA-ME	R\$ 141,71	R\$ 3.542,75	25
50	CHUVEIRO ELÉTRICO 127V/4400W	UNID	LORENSE TTE	AMARAL COM. E PREST.SERV. LTDA-ME	R\$ 57,00	R\$ 1.995,00	35
56	CORDA PARA VARAL	MT	WORKER	AMARAL COM. E PREST.SERV. LTDA-ME	R\$ 0,54	R\$ 313,20	580
57	CORDA PET SEDA TRANSV. 10mm	MT	WORKER	AMARAL COM. E PREST.SERV. LTDA-ME	R\$ 1,27	R\$ 342,90	270
93	FITA ISOLANTE 19mm. 30 METROS CADA.	UNID	ISOFLIX	AMARAL COM. E PREST.SERV. LTDA-ME	R\$ 5,73	R\$ 1.317,90	230
101	INTERRUPTOR EXTERNO RADIAL	UNID	RADIAL	AMARAL COM. E PREST.SERV. LTDA-ME	R\$ 4,52	R\$ 1.037,00	225
106	JOELHO L/R 3/4" X 20mm	UNID	KRONA	AMARAL COM. E PREST.SERV. LTDA-ME	R\$ 1,85	R\$ 610,50	330
107	JOELHO PVC 3/4	UNID	KRONA	AMARAL COM. E PREST.SERV. LTDA-ME	R\$ 1,17	R\$ 409,50	350
112	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º 25MM X 1/2"	UNID	KRONA	AMARAL COM. E PREST.SERV. LTDA-ME	R\$ 1,63	R\$ 195,60	120
114	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º 32MM	UNID	TIGRE	AMARAL COM. E PREST.SERV. LTDA-ME	R\$ 1,77	R\$ 212,40	120
116	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º 40mm	UNID	TIGRE	AMARAL COM. E PREST.SERV. LTDA-ME	R\$ 3,20	R\$ 352,00	110
120	JOELHO SOLDÁVEL DE 60mm.	UNID	AMANCO	AMARAL COM. E PREST.SERV. LTDA-ME	R\$ 17,81	R\$ 2.137,20	120
129	LUVA DE CORRER 110mm - PVC PBA-COM ANEL	UNID	KRONA	AMARAL COM. E PREST.SERV. LTDA-ME	R\$ 34,00	R\$ 6.120,00	180
						VALOR DA ARP	R\$ 54.059,25

**DETENTORA**

EMP.	RAZÃO SOCIAL
04	<b>AMARAL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME</b> Rua João de Albuquerque, 3003, Setor 05 Tel : 69) 3521-4785 / 9 9369-7630 / 9 9939-2900 E-mail: <a href="mailto:distribuidora.amaral.jaru@gmail.com">distribuidora.amaral.jaru@gmail.com</a> Jaru/Ro
	<b>WILLIAN DA SILVA AMARAL</b> Representante legal CPF: 818.898.602-04

**ADINALDO DE ANDRADE** PREFEITO      **ANDRA DELFINO SILVA** PRESIDENTE SRP MAT. 1357

**ALUGO CASA**

Alugo uma casa nos fundos na Rua Aracaju, 1864, com 3 quartos sendo um apto mais 1 WC social, sala grande, cozinha, área de serviço, área na frente, quintal independente. Preços a combinar. Visitas na Rua Aracaju, 1864 loja ou informações pelos fones 3423 0688 ou 984 558289.

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE  
10 ABR. 2017  
Conforme Lei Municipal nº 192/2007  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2017

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei

**CONVOCA**

A Servidora abaixo descrita, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para tratar de assuntos de seu Interesse:

1- CLAIR DA PENHA GONÇALVES – Auxiliar de Enfermagem, matrícula 935

A Servidora acima citada deverá apresentar-se no prazo de 05(cinco) dias da data deste edital de convocação, sob pena de cessação de benefício, conforme parecer jurídico.

Nova Brasilândia D'Oeste, 10 de Abril de 2017.

**GILCIANE DE LIMA LOPES RODRIGUES**  
Chefe de Seção de Recursos Humanos



# CLASSICORREIO

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JI-PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL N. 018/CPL/PMJP/RO/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3180/17/GABINETE DO PREFEITO  
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, LC n. 123/06, Decreto Municipal n. 6566/16 e legislações vigentes, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**, cujo objeto é a **contratação de empresa para editoração do Diário Oficial Eletrônico do Município, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito**. Valor Estimado: **R\$ 79.920,00 (setenta e nove mil, novecentos e vinte reais)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **28 de abril de 2017, às 10:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), ). Local: Sala da CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 12 de abril de 2017.

**Jackson Junior de Souza**  
Pregoeiro  
Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA  
PRESIDENTE MÉDICI – VARA ÚNICA  
Av. Castelo Branco, 2667, Centro, Presidente Médici – RO – CEP: 76916-000 – Fone: (69) 3471-2714/2655

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Prazo: 20 (vinte) dias

Do(a) requerido(a), **FRANCO MARCELO ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade sob o n. 670.576 SSP/RO e CPF sob o n. 526.392.232-91, com último endereço conhecido Rua Sabiá, n. 1.649, Setor 02, na cidade de Ariquemes/RO, residente e domiciliado(a) atualmente em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Citação do(a) requerido(a) acima qualificado(a), para ficar ciente da ação abaixo mencionado e para contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, via advogado, contados a partir do vencimento deste edital, ficando advertido(a) de que não havendo contestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Observação: Não tendo o(a) requerido(a) condições de constituir advogado, deverá procurar, em querendo, a Defensoria Pública desta Comarca, localizada na Rua Castelo Branco, 2569, para o patrocínio de sua defesa. Poderá ainda, em querendo, entrar em contato com o Núcleo mais próximo da Defensoria Pública. E, para constar passou o presente em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, sendo que o original será afixado no local de costume e as demais publicadas de acordo com a lei.

Processo nº: **7001096-02.2015.8.22.0006**  
Classe: **PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (7)**  
Assunto: [Compra e Venda, Indenização por Dano Moral, Honorários Advocatícios]  
Parte Ativa: **EDSON DAS DORES DE QUEIROZ** e outros  
Advogado do(a) AUTOR: **AGNALDO DOS SANTOS ALVES** – RO0001156 Advogado do(a) AUTOR: **AGNALDO DOS SANTOS ALVES** – RO0001156  
Parte Passiva: **FRANCO MARCELO ALVES DA SILVA**  
Valor da Causa: R\$ 373.402,40

Sede do Juízo: Fórum Pontes de Miranda, Rua Castelo Branco, 2667 – Presidente Médici-RO – CEP: 76.916-000 – Fone/Fax (0XX) 69 471-2714 – Ramal 3 – E-mail: [pmelcivel@tjro.jus.br](mailto:pmelcivel@tjro.jus.br)

Presidente Médici/RO, 21 de fevereiro de 2017.  
**Simone de Melo**  
Juíza de Direito  
(assinado digitalmente)

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JI-PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL N. 019/CPL/PMJP/RO/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3181/17/GABINETE DO PREFEITO  
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de assinaturas de jornal de grande circulação, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito**. Valor Estimado: **R\$ 17.820,00 (dezesete mil, oitocentos e vinte reais)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **28 de abril de 2017, às 12:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), ). Local: Sala da CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 12 de abril de 2017.

**Jackson Junior de Souza**  
Pregoeiro  
Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

**Poder Judiciário do Estado de Rondônia**  
**Ji-Paraná – 1ª Vara Cível**  
Sede do Juízo: Fórum Des. Hugo Auller, Av. Ji-Paraná, 615, Urupá, Ji-Paraná-RO, 76900261 – Fax: (69) 3421-1337 – Fone: (69) 3421-5128

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 20 dias

Processo: **0002766-71.2013.822.0005**  
Classe: Obrigação de Fazer / Não Fazer, Assunto: Proibição de Residência / Não Fazer, Antecipação de Tutela / Tutela Específica.  
Requerente: **Derival Barbosa**  
Advogado: **Angelo Luiz Ataíde Moroni OAB 3880**  
Requerido: **Marco Antonio Ferreira, Dibens Leasing S.a Arrendamento Mercantil**  
Advogado: **Daniel Penha de Oliveira OAB 87318**  
Valor da ação: R\$ 1.000,00

**CITAÇÃO DE: VIRGÍNIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA E SEUS FILHOS REBACA E RAONI, HERDEIROS DE MARCO ANTÔNIO FERREIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido.

A Doutora **Márcia Adriana Araújo Freitas Santana**, Juíza Substituta da 1ª Vara Cível desta Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, na forma da Lei, etc...

**FINALIDADE:** CITAÇÃO da parte requerida, para responder à presente ação de Procedimento Ordinário, e querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias.

**ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo(a) Requerente.

**NATUREZA DO PEDIDO:** O autor era proprietário do veículo Fiat/Palio Elx Flex, ano/fabricação 2005/2006, placa NDR5250, no ano de 2008 até 2009. Durante este período o autor efetuou o pagamento de todos os impostos, pois o veículo dele se encontrava adimplente para com o Departamento de Trânsito. No dia 18/02/2009, o autor vendeu o veículo mencionado para o requerido, e após a venda, o autor, por diversas vezes tentou amigavelmente que o requerido fizesse a transferência do veículo para o seu nome, no entanto infrutíferas todas as tentativas. Esclarece o autor, que até o presente momento, o requerido não efetuou o pagamento dos débitos acordados com o autor, bem como procedeu a correspondente transferência do veículo para o nome dele, o que vem causando grandes transtornos para o autor.

Ji-Paraná/RO, 13 de março de 2017.

**Maria Luzinete Correia da Mata**  
Diretora de Cartório  
Autorizada – Portaria 003/2009/  
GAB/1ªVCRPC

**PEDIDO DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA**  
O SENHOR **REGINALDO SOARES DA SILVA**, CPF: 945.756.902-44, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, A OUTORGA DE USO DE ÁGUA, PARA IRRIGAÇÃO DO PLANTIO DE CAFÉ EM SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA LH. 90 SUL, KM 7,5 LT. 64, GL. 02, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO.

**PEDIDO DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA**  
O SENHOR **IVANILDO RODRIGUES**, CPF: 499.170.482-00, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, A OUTORGA DE USO DE ÁGUA, PARA IRRIGAÇÃO DO PLANTIO DE CAFÉ EM SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA LH. 94 NORTE, KM 06, LT. 25A, GL. 08, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
Dispensa 13/2017  
O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 2017/2017, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Dispensa, tipo "menor preço", destinado a Contrato de Adesão para prestação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Hospitalar. em favor da empresa CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Nova Brasilândia DOeste,  
10 de abril de 2017

**HÉLIO DA SILVA**  
PREFEITO

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00. - 01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 538/2017
- b) Licitação Nº: 13/2017
- c) Modalidade: Dispensa
- d) Data Adjudicação: 10/04/2017
- e) Objeto da Licitação: Contrato de Adesão para prestação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Hospitalar.
- f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL**  
CNPJ/CPF: **02.049.227/0001-57**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RESIDUOS DE SAUDE LIXO HOSPITALAR	6000	R\$ 4,80	RS 28.800,00

Valor Total Homologado - R\$ 28.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 10 de abril de 2017.

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Poder Judiciário**  
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia  
Lauda Padronizada do Diário da Justiça  
Comarca de Ji-Paraná/RO  
Órgão Emissor: 1ª Vara Cível

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Prazo: 20 Dias  
Processo: **0001399-41.2015.8.22.0005**  
Classe: Monitoria  
Requerente: **Tigrão Comércio de Veículos**  
Requerido: **Robervan Dutra de Castro**  
Valor da ação: R\$ 4.031,01

**CITAÇÃO DE: ROBERVAN DUTRA DE CASTRO**, inscrito no CPF sob o nº 753.516.762-49, atualmente em lugar incerto e não sabido.

A Doutora **Márcia Adriana Araújo Freitas Santana**, MMª. Juíza Substituta da 1ª Vara Cível desta Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, na forma da Lei, etc...

**FINALIDADE:** Citação do requerido **ROBERVAN DUTRA DE CASTRO**, para que **PAGUE** no prazo de 15 (quinze) dias a importância de **R\$ 4.031,01 (quatro mil, trinta e um reais e um centavo)**, atualizado até **03/02/2015**, em espécie, advertindo-o de que poderá no mesmo prazo opor embargos que suspenderão a eficácia do mandado inicial. Cientifique-o ainda de que cumprindo a determinação, ou seja, efetuando o devido pagamento, ficará isento do pagamento de custas e honorários advocatícios.

**ADVERTÊNCIA:** Os embargos independe de prévia segurança do Juízo. Na ausência de embargos e/ou de pagamento constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se na forma de execução.

**NATUREZA DO PEDIDO:** O requerente é credor do requerido da importância de R\$ 3.000,00, representado pelos inclusos cheques n. 003613 e n. 003614, emitidos pelo requerido e com previsão de fundos para 28/03/2013 e 28/04/2013, sacados contra o Banco Amazônia, agência 0956, de Humaitá/AM, cujos cheques apresentados em depósito para compensação foi devolvido pelo banco sacado, por insuficiência de fundos e conta encerrada. Quando da devolução dos cheques, o requerente fez contato com o requerido e noticiou a devolução havia pelo banco, cientificando o requerido que os cheques se encontravam no setor de cobrança do requerente à disposição do requerido para solvência e resgate, assim, aguardando o pagamento do crédito de forma voluntária pelo requerido, o qual se manteve inerte no cumprimento de sua obrigação.

Ji-Paraná, 24 de fevereiro de 2017.

**Maria Luzinete Correia da Mata**  
Diretora de Cartório  
Autorizada – Portaria 003/2009/GAB/1ªVCRPC

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO**  
A **MARILIA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**, localizada na Avenida Marechal Rondon, nº 2376, bairro Dois de Abril, inscrita no CNPJ sob nº 09.315.566/0001-87, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 13 de abril de 2017, a Renovação da Licença Municipal de Operação, conforme Processo nº 2-11201/2016, para a atividade de fabricação de alimentos para animais.

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO)**  
A **DELLAFLORA FABRICAÇÃO DE MOVEIS LTDA – ME**, localizada Rua Amazonas nº 538, Bairro Primavera no Município de Ji-Paraná – RO. CNPJ: nº **09.040.488/0001-55**, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 12./04./2017, a Renovação de Licença Municipal de Operação, conforme Processo nº **2-18027/2014** para a atividade de Serviço de Fabricação de moveis com predominância em MDF (Médium Density Fiberboard).

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DO VALE DO PARAÍSO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2017**  
Com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 4-12/2017, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/CPL/2017, tipo menor preço por item, cujo objeto é a **Formação de Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Combustível, com abastecimento em um raio de 50 km da Sede da Prefeitura do Município de Vale do Paraíso, para atender as necessidades das Secretarias desta Prefeitura Municipal**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência e ADJUDICO o objeto licitado em favor de:  
- **ELVIS DIAS DE SOUZA - ME**, CNPJ 13.436.844/0001-21, no valor de R\$ 84.067,40 (Oitenta e Quatro Mil Sessenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).  
- **JAPONESA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ: 07.188.368/0001-55, no valor de R\$ 637.760,00 (Seiscentos e Trinta e Sete Mil e Setecentos e Sessenta Reais).

EM, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Vale do Paraíso - RO, 12 de Abril de 2017.  
**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**  
Prefeito Municipal